



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.474/2024

Data: 13 de novembro de 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), para pagamento de contribuições patronais provenientes de alienação de bens, conforme disposto no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos

4.122.404-2.016 – Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

0019 0501 04.99.00.00.1.755.0000 3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 34.621,24

0019 0501 04.99.00.00.2.755.0000 3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 445.378,76

Total.....R\$ 480.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte da FR 501 – R\$ 34.621,24, mais o superávit financeiro do exercício anterior da FR 501 – R\$ 445.378,76. Totalizando R\$ 480.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal